



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ICÉM

ESTADO DE SÃO PAULO
C. G. C. 45.726.742/0001-37

LEI MUNICIPAL Nº 1.279, DE 02 DE SETEMBRO DE 1994

(PROJETO DE LEI DE AUTORIA DA MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE ICÉM)

Institui cesta de alimentos aos servidores deste Legislativo.

DIRCE SILVEIRA DE OLIVEIRA, Prefeita Municipal de Icém, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona e promulga a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Fica instituído a partir do corrente mês e em caráter permanente, a concessão de uma (01) cesta de alimentos a todos os servidores deste Legislativo, para fornecimento de alimentos básicos com até 30 kgs., para complemento salarial de vantagens concedidas.

ARTIGO 2º - As despesas correrão por conta de verbas próprias do orçamento vigente, suplementadas por Decreto do Executivo se necessário fôr.

ARTIGO 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e comunique-se.

Icém, 02 de setembro de 1994.

DIRCE SILVEIRA DE OLIVEIRA

Prefeita Municipal

Registrada e publicada na Secretaria desta Prefeitura na data supra, e em seguida publicada no Jornal de Icém.

RICARDO DIAS DE MENEZES

Resp. p/Funções de Sec.Aux.Gabinete